



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL).

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INCENTIVO OU PATROCÍNIO DE EVENTOS QUE FAÇAM APOLOGIA AO USO DE DROGAS ILÍCITAS, À PRÁTICA DE CRIMES, À VIOLÊNCIA, À EXPLORAÇÃO SEXUAL, OU QUE ATENTEM CONTRA A MORAL E OS BONS COSTUMES.”

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica vedada a utilização de recursos financeiros do Município de Água Boa-MT, seja de forma direta ou indireta, para custear, contratar, patrocinar, incentivar ou apoiar eventos de qualquer natureza que:

- I** – façam apologia ou incitação ao uso de drogas ilícitas;
- II** – façam apologia ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas;
- III** – promovam ou façam apologia à prática de crimes ou contravenções penais;
- IV** – estimulem a violência ou a discriminação;
- V** – façam apologia à exploração sexual, inclusive pornografia e erotização de crianças e adolescentes;
- VI** – atentem contra a moral, os bons costumes e o patrimônio cultural do Município.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se eventos de qualquer natureza aqueles de caráter cultural, artístico, recreativo, festivo, publicitário ou similar, realizados em espaços públicos ou privados, que recebam verba pública municipal a qualquer título.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, deverá fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo solicitar informações e documentos aos proponentes dos eventos, inclusive registros audiovisuais e materiais de divulgação.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará:

- I** – suspensão imediata do repasse ou utilização de recursos;
- II** – obrigação de ressarcimento integral ao erário municipal;
- III** – inabilitação do beneficiário para celebrar novos convênios ou contratos com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - Esta Lei não se aplica a campanhas de saúde pública, prevenção, orientação e conscientização sobre drogas, doenças sexualmente transmissíveis ou outras questões de interesse coletivo, desde que de caráter educativo e informativo.

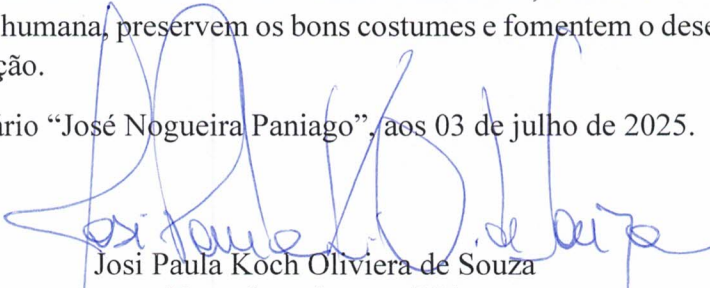
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger a sociedade, em especial crianças e adolescentes, do financiamento público de eventos que atentem contra valores fundamentais, que promovam comportamentos ilícitos ou que incentivem condutas nocivas à saúde e à integridade moral.

É dever do Poder Público zelar pela correta aplicação dos recursos municipais, garantindo que sejam direcionados a atividades educativas, culturais e artísticas que elevem a dignidade humana, preservem os bons costumes e fomentem o desenvolvimento saudável da população.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 03 de julho de 2025.


Josi Paula Koch Oliveira de Souza
Vereadora Autora (PL)